# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1242/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/24215/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1739526 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO |
| **RESPONSÁVEIS** | : HEITOR MIRANDA DOS SANTOS (FALECIDO); ARLETE FRANCO DIONIZIO |
| **CARGO DOS RESPONSÁVEIS** | : PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA; EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE, RESPECTIVAMENTE |
| **ASSUNTO** | : RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 60/2016 |
| **PERÍODO EXAMINADO** | : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**IRREGULARIDADES. MULTAS. RECURSOS ARQUIVADOS. PERDA DO OBJETO. REFIS. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

## DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Porto Murtinho, conforme Relatório de Auditoria n. 60/2016, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2015, sob a gestão do Sr. Heitor Miranda dos Santos, prefeito à época, e da Sra. Arlete Franco Dionizio, ex-secretária de Saúde.

A presente auditoria foi julgada na 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 7 de março de 2018, conforme a Deliberação AC00-1788/2018 (peça 13) que declarou irregulares os atos praticados pelo Sr. Heitor Miranda dos Santos e pela Sra. Arlete Franco Dionizio, ex-prefeito e ex-secretária de Saúde do Município de Porto Murtinho, respectivamente, na gestão do Fundo de Saúde, durante o exercício financeiro de 2015, bem como os apenou com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS para cada um, em razão das irregularidades detectadas no órgão.

Inconformados com os termos da Deliberação AC00-1788/2018, tanto o ex-prefeito de Porto Murtinho, Sr. Heitor Miranda dos Santos, quanto a ex-secretária de Saúde, Sra. Arlete Franco Dionizio, interpuseram Recurso Ordinário que, por meio das Decisões Singulares DSG-G.MCM-347/2021, prolatada nos autos do TC/24215/2016/001, e DSG-G.MCM-5210/2022, proferida no Processo TC/24215/2016/002, foi arquivado, em razão da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Heitor Miranda dos Santos quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-1788/2018.

Ademais, consta do presente feito o Relatório de Multas e Impugnações (peça 31) informando que a multa aplicada à ex-secretária de Saúde, Sra. Arlete Franco Dionizio, foi quitada em 1º.11.2018.

**DA DECISÃO**

Analisando os autos, verifica-se que as multas aplicadas ao ex-prefeito do Município de Porto Murtinho, Sr. Heitor Miranda dos Santos, e à ex-secretária municipal de Saúde, Sra. Arlete Franco Dionizio, por meio da Deliberação AC00-1788/2018, foram devidamente quitadas, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 23) e o Relatório de Multas e Impugnações (peça 31).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
**Relator**

rcc